LEI 3.747, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação dos imóveis que menciona e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, **e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis de propriedade presumida de Sociedade Comercial HB Ltda. ou Horta e Bragança Ltda-ME, CNPJ nº. 23.897.309/0001-21, situados na Rua Dr. Querubino, nº. 173, e Rua Coronel Silvino Pereira, nº. 150, Centro, Coronel Fabriciano-MG, inscritos no Cadastro Técnico Imobiliário da Prefeitura Municipal, respectivamente sob os nºs 01.01.029.0218.001 e 01.01.029.2230.002, com área de terreno 260,55 m², área construída 608,85 m² e área de terreno 767,00 m², área construída 119,07 m².

Art. 2º O Poder Legislativo, por força do art. 8º, do Decreto-Lei 3.365/41 está tomando a iniciativa da desapropriação, ficando o Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à sua efetivação.

Art. 3º Os imóveis desapropriados serão destinados à sede própria do Poder Legislativo de Coronel Fabriciano, sendo a desapropriação realizada em caráter de urgência, em cumprimento à cláusula sétima do contrato de locação dos imóveis, na qual consta compromisso de compra e venda, firmado em 10 de janeiro de 2012, que passa a fazer parte integrante desta lei, independentemente de traslado.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a descontar no repasse mensal da Câmara, a importância de até R$10.000,00 (dez mil reais), para amortização de empréstimo a ser contraído em agente financeiro, para efetuar o pagamento da desapropriação a que se refere.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 21 de novembro de 2012.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL